



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva
Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,

Ofício nº 1848/2018/CTLIE/DIFE/SECEX-ME - SEI

A Sua Senhoria o Senhor

Agustin Danza

Presidente da Confederação Brasileira de Rugby

End.: Confederação Brasileira de Rugby

CEP: 01407-200 - São Paulo -SP

E

mail: marinella.burgos@brasilrugby.com.br; daniel@prosportsbrazil.com.br; agustin.danza@brasilrugby.com.br

Assunto: Campeonato Mundial Junior Trophy

Processo nº: 58000.011310/2018-77

Prezado Senhor,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à 122ª Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 05 de dezembro de 2018, e teve autorização de captação de recursos concedida parcialmente / integralmente no valor de **R\$ 2.132.780,91**, com prazo para captação até **29/06/2019**. A parcialidade se deu devido às reduções **e/ou** exclusões conforme descrito abaixo:

1.1. Glosa Atividade Fim: O item abaixo foi glosado, tendo em vista a ausência de orçamento, conforme determina o Art. 52 da Portaria 269/2018.

Art. 52. Para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos incentivados, a entidade de natureza privada sem fins lucrativos realizará cotação prévia de preços, na forma do art. 54 desta Portaria, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, mediante pesquisa de preços no mercado, comprovada por, no mínimo, três orçamentos, que deverão ser anexados à documentação final do projeto.

GLOSA ATIVIDADE FIM					
ITEM	AÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.4	Serviço de Filmagem (Técnica)	1	16	750,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

1.2. O item Elaboração e Captação foi reduzido devido redução da Atividade Fim e da Atividade Meio, para adequar-se ao valor permitido conforme Inciso III (5%) do art. 25 da Portaria nº 269/2018.

VALORES AUTORIZADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
Atividade Fim	R\$ 1.995.219,91	
Atividade Meio	R\$ 36.000,00	1,80431%
Atividade Fim + Meio	R\$ 2.031.219,91	
Elaboração e Captação	R\$ 101.561,00	5,0000%
Total	R\$ 2.132.780,91	

2. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 6.180/07 e para tanto se faz necessário o encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo máximo de 180 dias, **a partir da data da aprovação, 05/12/2018**, sob pena de arquivamento, conforme Artigo 21 da Portaria nº 269/18.

- 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- 2.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM (autenticada);
- 2.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE (autenticada);
- 2.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no *Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação da proponente, conforme o art. 31 da Portaria nº 269 de 30 de agosto de 2018.

Da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo

Art. 31. Captado no mínimo 20% do valor total autorizado ou a captação integral dos valores previamente autorizados pela CTLIE, o proponente poderá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto desportivo ou paradesportivo ao DIFE.

4. Informamos que no momento da solicitação da análise técnica e orçamentária a instituição deverá apresentar os **Formulários de I a XIII** com os valores devidamente **atualizados** e **assinados** pelo Titular ou Responsável Legal do proponente. E ainda, apresentar as planilhas de análise técnica e orçamentária, e descrição do plano de trabalho, conforme modelos disponíveis no site do Ministério do Esporte (<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/58516-instrucao-para-analise-tecnica-e-orcamentaria>).

5. Ressalta-se ainda que a exigência da certificação, em cumprimento dos requisitos previstos nos art. 18, art. 18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei nº 9.615/1998 e no Decreto nº 7.984/2013, ocorrerá previamente à aprovação do projeto pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme preceitua o inciso I, § 3º do art. 2º da Portaria nº 115/2018.

6. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail parecerista.dife@esporte.gov.br ou telefone (61) 3217-1713.

Atenciosamente,

PAULO SILVA VIEIRA

Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silva Vieira, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 11/12/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489395** e o código CRC **266E97EC**.